



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



MENSAGEM Nº 006/2024

Ao Exmo. Senhor
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Ex^a. o incluso Projeto de Lei que altera a tabela de vencimentos do Plano de Carreira dos profissionais do Magistério desta Municipalidade, Lei Complementar nº 040/2023.

Identificamos que no anexo III, que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 2.923/2024, que altera a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 040/2023, Plano do Cargo e Salários do quadro do Magistério Municipal, não incluiu os vencimentos do nível V desta categoria.

Com o intuito de corrigir a situação acima descrita, este Projeto de Lei Complementar inclui os valores do nível V, de acordo com a primeira versão da Lei Complementar nº 040/2023, acrescidos dos 4% (quatro por cento) do reajuste salarial concedido pela Lei Municipal nº 2.923/2024.

Informamos que atualmente não possuímos em folha de pagamento nenhum servidor que esteja enquadrado neste nível até a presente data.

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA

COSTA:75686015791

Dados: 2024.04.23 09:06:00 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 - 2024

DISPÕE SOBRE A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, e passa a vigorar a tabela de vencimentos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.923/2024.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2024.

**KLEBER MEDICI DA
COSTA:756860157
91**

Assinado de forma digital
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.04.23 09:06:15
-03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024
QUADRO MAGISTÉRIO (Lei Complementar nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Bergarista)	PA	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
			2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
Professor de Educação Infantil	PA	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
			2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
			2.258,78	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,30	3.214,95	3.343,55
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61
			2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
Pedagogo	PP	II	2.281,35	2.372,60	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,61	2.886,64	3.002,10	3.122,19	3.247,07	3.376,96
		III	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,21	2.748,93	2.858,89	2.973,25	3.092,18	3.215,86	3.344,50	3.478,28
		IV	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,10	3.082,66	3.205,97	3.334,20	3.467,57	3.606,28	3.750,53	3.900,55
		V	3.030,32	3.151,53	3.277,59	3.408,70	3.545,05	3.686,85	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61

Assinado de forma digital por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2024.04.23 09:06:24 -03'00'

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72-Site:www.santateresa.es.gov.br